



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007739-18.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: IPORA - RIO BONITO - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Observar doravante que a implementação da LGPD, regulamentada pelo Provimento 149/2023-CNJ congrega o cumprimento de diversas providências, além das já adotadas, a exemplo do estabelecido nos incisos do art. 84:
I — nomear encarregado pela proteção de dados;
II — mapear as atividades de tratamento e realizar seu registro;
III — elaborar relatório de impacto sobre suas atividades, na medida em que o risco das atividades o faça necessário;
IV — adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais;

V — definir e implementar Política de Segurança da Informação;
VI — definir e implementar Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados;
VII — criar procedimentos internos eficazes, gratuitos e de fácil acesso para atendimento aos direitos dos titulares;
VIII — zelar para que terceiros contratados estejam em conformidade com a LGPD, questionando- os sobre sua adequação e revisando cláusulas de contratação para que incluam previsões sobre proteção de dados pessoais; e
IX — treinar e capacitar os prepostos. ";
2) Além disso, e do cumprimento dos artigos 85 e seguintes, observar doravante a necessidade de divulgação de informações relacionadas ao Provimento:
"Art. 96. Deverão ser divulgadas em local de fácil visualização e consulta pelo público as informações básicas a respeito dos dados pessoais e dos procedimentos de tratamento, os direitos dos titulares dos dados, o canal de atendimento disponibilizado aos titulares de dados para que exerçam seus direitos e os dados de qualificação do encarregado, com nome, endereço e meios de contato.
Art. 97. Deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pelas serventias informações adequadas a respeito dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 9. ° da LGPD, por meio de:
I – aviso de privacidade e proteção de dados;
II – avisos de cookies no portal de cada serventia, se houver; e
III – aviso de privacidade para navegação no website da serventia, se houver. "
Regularizar.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ? Não
Determinação / Recomendação: 1) Deverá incluir como despesa os valores recolhidos a título da contribuição ao FIC- RCPN. 2) Deverá, também, comprovar a regularidade dos recolhimentos da referida cota de participação ao Juiz Corregedor local referente aos meses de maio de 2024 em diante.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Sim
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Não Determinação / Recomendação: Todos os livros obrigatórios, à exceção do Livro de Proclamas, devem ser abertos e mantidos no formato físico. Quanto aos arquivos eletrônicos, todos os arquivos obrigatórios, constantes nos arts. 87, 88 e 667 do CNFE, inclusive o CENSEC, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Para tanto, deverá selecionar “SIM” na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos e Livro de Proclamas no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023. Caso haja abertura recente de LIVRO OU ARQUIVO no formato errado, deverá cancelar o que foi aberto e proceder a abertura de um novo, no formato correto. Após, solicitar o aditamento do termo de abertura, devendo constar a data que foi aberto o LIVRO ou ARQUIVO cancelado.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não Determinação / Recomendação: Observar doravante o Adendo 1- D do Código de Normas do Foro Extrajudicial, especialmente para indicar o número e data da distribuição dos atos.
LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.507 Livro: A-04 Folha: 40 Data: 05/06/2024 Termo: 1.506 Livro: A-04 Folha: 39 Data: 19/09/2023
Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.497 Livro: A-04 Folha: 30 Data: 04/08/2022 Termo: 1.496 Livro: A-04 Folha: 29 Data: 04/08/2022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Não
Determinação / Recomendação:
Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado". Regularizar.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Não
Determinação / Recomendação:
Observar doravante.
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.501 Livro: A-04 Folha: 34 Data: 26/04/2023
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Não
Determinação / Recomendação:
Deverá apresentar o comprovante de envio do termo de alegação de fls. 25 ou regularizar o envio.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: sem Livro: ocorrência
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Sem ocorrência.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: sem Livro: ocorrência
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Sem ocorrência.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Sem ocorrência.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Prejudicado
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação – Termo, Livro, fls: Termo: 497 Livro: B-04 Folha: 91 Data: 11/05/2024
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não

Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Não
Determinação / Recomendação: Regularizar e observar doravante.
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls: Termo: 499 Livro: B-04 Folha: 95 Data: 11/05/2024
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: No ato da amostragem não havia bens a partilhar do casamento anterior. Observar doravante a orientação, quando o caso.
Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls: Termo: 498 Livro: B-04 Folha: 93 Data: 11/05/2024
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Regularizar e observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.
Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls: Termo: 500 Livro: B-04 Folha: 97 Data: 04/06/2024
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70-A)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis – Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado".
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 499 Livro: B-04 Folha: 95 Data: 11/05/2024
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem do termo de fls. 20, verificou- se que o nome da nubente indicado no comunicado

não corresponde com exatidão ao nome registrado no assento de casamento de fls. 95 do termo 499 do livro B- 04. Justificar o ocorrido e regularizar.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: O comunicado relacionado na amostragem foi enviado com atraso, em prazo superior ao estabelecido no art. 106 da LRP. Justificar e observar doravante, com rigor, o prazo de cumprimento da comunicação.
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 157 Livro: C-02 Folha: 53 Data: 21/08/2024 Termo: 158 Livro: C-02 Folha: 54 Data: 26/08/2024
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Solicitar que a Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial oficie os cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem – Termo, Livro, Fls:
Termo: 152 Livro: C-02 Folha: 48 Data: 15/02/2024 Termo: 158 Livro: C-02 Folha: 54 Data: 06/09/2024
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Deverá observar doravante, com rigor, o prazo de um dia útil para envio (Art. 301, I, CNFE).
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 43 Livro: B-01 Folha: 43 Data: 21/12/1968 Termo: 74 Livro: B-01 Folha: 410 Data: 22/04/1978
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 221 Livro: B-02 Folha: 145 Data: 28/12/1985
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Observar doravante.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro ou PROJUDI, quando o caso. Regularizar e observar doravante.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PARTE ESPECÍFICA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line – RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários – CESDI, Central de Escrituras e Procurações – CEP e Central Nacional de Sinal Público – CNSIP? Não
Determinação / Recomendação: Houve atrasos nos comunicados enviados a CENSEC (L. 40- E, fls. 5 e 30) - Justificar e regularizar o envio.
Não foram comunicados a CENSEC os atos lavrados nos L. 39- E, fls. 150 e L. 11- P, fls. 41) - Justificar e regularizar o envio.
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná – SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Quanto aos livros, constatou- se que diversos livros não foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os livros obrigatórios constantes nos arts. 19, 87 e 667 do CNFE, exceto o Livro de Proclamas, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato FÍSICO. Deverá ser feita a transposição dos livros abertos fora do SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023 - Regularizar.

Quanto aos arquivos, constatou-se que diversos arquivos não foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes nos arts. 87, 88 e 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023 - Regularizar.

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Quanto aos arquivos, constatou-se que diversos arquivos foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP), no formato físico, o que não está correto. Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes nos arts. 87, 88 e 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023 - Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Alguns atos (Procuração e subestabelecimentos) e escritura sem valor declarado não tem o valor base e/ou valor arrecadado do Funrejus – Regularizar.

Não estão sendo preenchidos o número e a data do registro no Distribuidor, que dever ser realizado de forma informatizada - Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação – Data, Livro e Fls:

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto – ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Prejudicado
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda – Data, Livro e Fls: Livro: 40-E Folha: 5 Data: 05/08/2024
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica – Data, Livro e Fls: Livro: 40-E Folha: 30 Data: 23/08/2024
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural – Data, Livro e Fls: Livro: 39-E Folha: 6 Data: 30/12/2022
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 39- E, fls. 6 - A DOI foi enviada com atraso – Regularizar o proceder.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642–A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º–B e 2º–D)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial – Data, Livro e Fls:

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Prejudicado

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Prejudicado

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Prejudicado

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Prejudicado

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642–A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)?

Prejudicado

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha – Data, Livro e Fls:

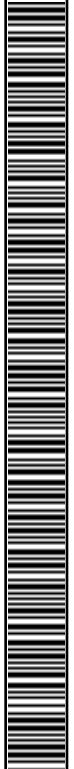
Livro: 39-E Folha: 138 Data: 21/08/2023

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os



demais, restringindo a 10 bens. Neste ato, embora possua 4 bens, foi realizada a cobrança sobre um bem – Regularizar o proceder.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, “b”)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato – Data, Livro e Fls:

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Prejudicado

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial – Data, Livro e Fls:

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Prejudicado

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Prejudicado
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta – Data, Livro e Fls: Livro: 39-E Folha: 150 Data: 20/10/2023
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: A DOI não foi enviada – Regularizar.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável – Data, Livro e Fls: Livro: 37-E Folha: 60 Data: 14/01/2022
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: A DOI não foi enviada – Regularizar.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI – Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior – Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas – Regularizar.
CESSÃO DE POSSE
AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse – Data, Livro e Fls:
As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
RERRATIFICAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Rerratificação – Data, Livro e Fls:
As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública – Data, Livro e Fls:
Livro: 37-E Folha: 94 Data: 25/03/2022
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação:
A escritura de Desintegralização de bens é uma escritura com valor declarado - Regularizar o proceder.
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração – Livro e Fls:
Livro: 11-P Folha: 22 Data: 31/05/2023 Livro: 11-P Folha: 41 Data: 24/06/2024
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
L. 11- P, fls. 41 - Não foi recolhido o Funrejus - Regularizar.
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da

Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	
Prejudicado	
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES	
AMOSTRAGEM	
Substabelecimento – Livro e Fls:	
Livro: 2-S Folha: 77 Data: 24/11/2022 Livro: 2-S Folha: 79 Data: 19/12/2022	
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?	
Sim	
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?	
Prejudicado	
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?	
Não	
Determinação / Recomendação:	
Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações – Regularizar	
Consigna na lavratura dos substabelecimentos “com reserva de poderes” ou “sem reserva de poderes”?	
Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS	
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?	
Não	
Determinação / Recomendação:	
Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações – Regularizar	
LIVRO DE TESTAMENTOS	
AMOSTRAGEM	

Testamento:
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Prejudicado
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Prejudicado
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado?
Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Deve ser anotada a confirmação, que deve ser arquivada juntamente com o documento. Alguns documentos sem a anotação de utilização - Regularizar.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Alguns documentos sem a anotação de utilização - Regularizar.

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Alguns documentos sem a anotação de utilização - Regularizar.
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Foram encontrados atos sem o recolhimento do Funrejus. Efetuar levantamento dos atos lavrados no período correccionado, com e sem valor declarado e efetuar aos recolhimentos faltantes - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: A DOI do ato lavrado no L. 39- E, fls. 6 foi comunicada com atraso - Regularizar o proceder.
Não foram enviadas as DOIs dos atos lavrados nos L. 37- E, fls. 60 e L. 39- E, fls. 150 - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Houve registro tardio de ciência do agente delegado no SDP (L. 37- E, fls. 60 e 94, L. 39- E, fls. 6, 138 e 150 e L. 40- E, fls. 5 e 30), importando na impressão tardia do Livro de Protocolo – Regularizar o procedimento.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Alguns documentos sem a anotação de utilização - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Livro de Protocolo, Cobrança de emolumentos da divisão amigável, substabelecimento (anotação ou comunicação) e comunicação da DOI – Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça